

Mensagem nº 1.013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 660, de 26 de dezembro de 2005, que renova, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1996, a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lula", is enclosed within a large, roughly oval-shaped outline. The signature is written in a cursive style with some vertical strokes extending upwards and to the right.

AV
MC 00055 EM

06/02/06 10:47


Brasília, 25 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A, pela Portaria nº 179, de 26 de junho de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53710.000589/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA N° 660 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23 / 12 / 2006
Página: 51 Secção: 1
ANOTADO POR: Andrade
6 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000589/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1996, a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A pela Portaria nº 179, de 26 de junho de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

11

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações